TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade fornecer os elementos necessários e suficientes, com base no Estudo Técnico Preliminar (ETP) acostado aos autos, visando o Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de sementes de milho híbrido transgênico e mudas de hortaliças em bandejas, destinados ao atendimento das demandas e programas de fomento e assistência da Secretaria Municipal de Agricultura.

1.2. O objeto destina-se a atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de São João Batista/SC, em estrito cumprimento às diretrizes da Lei Municipal nº 4.514, de 16 de setembro de 2026, para distribuição e doação aos pequenos agricultores e agricultores familiares cadastrados.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Relação dos itens da presente licitação contendo a descrição dos itens, quantitativo e valores de referência:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNT	QUANT	VALOR TOTAL
LOTE 1: SEMENTES DE MILHO					
01	SACA	SEMENTE DE MILHO HÍBRIDO TRANSGÊNICO, COM ALTO NÍVEL DE PROTEÇÃO BIOTECNOLÓGICA CONTRA PRAGAS E TOLERÂNCIA AO HERBICIDA GLIFOSATO, DESTINADA AO CULTIVO PARA PRODUÇÃO DE GRÃOS E SILAGEM, COM RECOMENDAÇÃO AGRONÔMICA PARA PLANTIO NA SAFRA E NA SAFRINHA. DEVERÁ POSSUIR TECNOLOGIA QUE CONFIRA, SIMULTANEAMENTE, TOLERÂNCIA AO HERBICIDA GLIFOSATO E PROTEÇÃO CONTRA MÚLTIPLAS ESPÉCIES DE LAGARTAS QUE ATACAM A CULTURA DO MILHO, INCLUINDO, NO MÍNIMO, LAGARTA-DO-CARTUCHO (SPODOPTERA FRUGIPERDA), BROCA-DO-COLMO (DIATRAEA SACCHARALIS), LAGARTA-ELASMO (ELASMOPALPUS LIGNOSELLUS), LAGARTA-ROSCA (AGROTIS IPSILON) E LAGARTA-DA-ESPIGA (HELICOVERPA ZEA), OBSERVADAS AS PRAGAS-ALVO E AS CONDIÇÕES DE EFICÁCIA REGISTRADAS PARA A TECNOLOGIA OFERTADA. A PROTEÇÃO CONTRA INSETOS DEVERÁ SER PROPORCIONADA POR TECNOLOGIA BIOTECNOLÓGICA COM PROTEÍNAS INSETICIDAS, INCLUINDO PROTEÍNA DA	R$ 810,00	200	R$ 162.000,00

		FAMÍLIA VIP3A OU TECNOLOGIA ALTERNATIVA COMPROVADAMENTE EQUIVALENTE QUANTO AO ESPECTRO DE PROTEÇÃO EXIGIDO. A TOLERÂNCIA AO GLIFOSATO DEVERÁ SER UMA CARACTERÍSTICA INTRÍNSECA DO HÍBRIDO, DEVIDAMENTE COMPROVADA, NÃO SENDO ACEITAS SEMENTES QUE APRESENTEM SOMENTE TOLERÂNCIA A OUTROS HERBICIDAS. O HÍBRIDO DEVERÁ APRESENTAR CARACTERÍSTICAS AGRONÔMICAS ADEQUADAS À PRODUÇÃO DE GRÃOS E DE SILAGEM, COM POTENCIAL PRODUTIVO, SANIDADE E QUALIDADE DE PLANTA COMPATÍVEIS COM AS FINALIDADES DE USO, E RECOMENDAÇÃO TÉCNICA PARA CULTIVO NA SAFRA E NA SAFRINHA EM REGIÃO DE CLIMA SUBTROPICAL DE BAIXA ALTITUDE. CULTIVAR INSCRITA NO REGISTRO NACIONAL DE CULTIVARES (RNC), COM EVENTOS BIOTECNOLÓGICOS DEVIDAMENTE AUTORIZADOS PARA COMERCIALIZAÇÃO NO BRASIL. SEMENTES ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM ORIGINAL, ÍNTEGRA, LACRADA E IDENTIFICADA, CONTENDO NO MÍNIMO 60.000 (SESSENTA MIL) SEMENTES POR EMBALAGEM, COM INFORMAÇÕES DO HÍBRIDO, LOTE, SAFRA DE PRODUÇÃO, GERMINAÇÃO, PUREZA E DEMAIS DADOS LEGALMENTE EXIGIDOS, ATENDENDO AOS PADRÕES LEGAIS DE IDENTIDADE E QUALIDADE.			
LOTE 02: MUDAS DE HORTALIÇAS					
02	UND	MUDAS DE SALSINHA DESTINADA AO PLANTIO E CULTIVO, SADIA, VIGOROSA, COM DESENVOLVIMENTO ADEQUADO, LIVRES DE PRAGAS E DOENÇAS APARENTES	R$ 0,19	12.000	R$ 2.280,00
03	UND	MUDA DE CEBOLINHA DESTINADA AO PLANTIO E CULTIVO, SADIA, VIGOROSA, COM DESENVOLVIMENTO ADEQUADO, LIVRES DE PRAGAS E DOENÇAS APARENTES	R$ 0,21	12.000	R$ 2.520,00
04	UND	MUDA DE REPOLHO HÍBRIDO DESTINADA AO PLANTIO E CULTIVO, SADIA, VIGOROSA, COM DESENVOLVIMENTO ADEQUADO, UNIFORME E LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS APARENTES.	R$ 0,16	16.000	R$ 2.560,00
05	UND	MUDA DE COUVE-FLOR DESTINADA AO PLANTIO E CULTIVO, SADIA, VIGOROSA, UNIFORME E LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS APARENTES	R$ 0,30	14.000	R$ 4.200,00
06	UND	MUDA DE BRÓCOLIS DE CABEÇA DESTINADA AO PLANTIO E CULTIVO, SADIA, VIGOROSA, UNIFORME E LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS APARENTES	R$ 0,22	14.000	R$ 3.080,00
07	UND	MUDA DE BETERRABA DESTINADA AO PLANTIO E CULTIVO, SADIA, VIGOROSA, COM	R$ 0,16	16.000	R$ 2.560,00

		DESENVOLVIMENTO ADEQUADO, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS APARENTES			
08	UND	MUDA DE ALFACE CRESPA DESTINADA AO PLANTIO E CULTIVO, SADIA, VIGOROSA, COM DESENVOLVIMENTO ADEQUADO, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS APARENTES	R$ 0,16	16.000	R$ 2.560,00

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A solução consiste na aquisição de sementes de milho híbrido transgênico e mudas de hortaliças, destinadas ao atendimento das necessidades da Administração Municipal de São João Batista/SC, visando disponibilizar materiais vegetais de qualidade para o cultivo agrícola, o desenvolvimento de atividades de produção vegetal e o atendimento das finalidades estabelecidas pelas Secretarias requisitantes.

3.2. A contratação será estruturada em 02 (dois) lotes, contemplando sementes e mudas de hortaliças, considerando as características específicas de cada categoria de produto. O fornecimento deverá observar as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, bem como os requisitos de qualidade, procedência, acondicionamento, transporte e entrega, de modo a assegurar que os produtos sejam recebidos em condições adequadas para utilização.

3.3. DETALHAMENTO DAS SEMENTES DE MILHO HÍBRIDO TRANSGÊNICO (LOTE 01):

3.3.1. O Lote 01 compreende o fornecimento de sementes de milho híbrido transgênico, destinadas ao cultivo para produção de grãos e silagem, com recomendação agronômica para plantio na safra e na safrinha, considerando as condições de cultivo em regiões de clima subtropical de baixa altitude.

3.3.2. As sementes deverão apresentar tecnologia biotecnológica que proporcione, simultaneamente, tolerância ao herbicida glifosato e proteção contra múltiplas espécies de lagartas que atacam a cultura do milho, incluindo, no mínimo, lagarta-do-cartucho (Spodoptera frugiperda), broca-do-colmo (Diatraea saccharalis), lagarta-elasmo (Elasmopalpus lignosellus), lagarta-rosca (Agrotis ipsilon) e lagarta-da-espiga (Helicoverpa zea), observadas as pragas-alvo e as condições de eficácia registradas para a tecnologia ofertada.

3.3.3. A proteção contra insetos deverá ser proporcionada por tecnologia biotecnológica que utilize proteínas inseticidas, incluindo proteína da família VIP3A ou tecnologia alternativa comprovadamente equivalente quanto ao espectro de proteção exigido. A tolerância ao glifosato deverá constituir característica intrínseca do híbrido ofertado, não sendo aceitas sementes que apresentem somente tolerância a outros herbicidas.

3.3.4. O híbrido deverá apresentar características agronômicas compatíveis com a produção de grãos e silagem, incluindo potencial produtivo, sanidade e qualidade de planta adequados às finalidades de utilização, bem como recomendação técnica para cultivo na safra e na safrinha.

3.3.5. A cultivar deverá estar inscrita no Registro Nacional de Cultivares (RNC), e os eventos biotecnológicos incorporados deverão estar devidamente autorizados para comercialização no Brasil.

3.3.6. As sementes deverão ser fornecidas em embalagens originais de fábrica, íntegras, lacradas e devidamente identificadas, contendo, no mínimo, 60.000 (sessenta mil) sementes por embalagem, com informações relativas ao híbrido, lote, safra de produção, germinação, pureza e demais dados legalmente exigidos, atendendo aos padrões legais de identidade e qualidade.

3.3.7. Para comprovação das características biotecnológicas exigidas, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar ficha técnica, catálogo oficial, declaração técnica ou documento equivalente, emitido pelo fabricante, obtentor ou detentor da tecnologia, que permita identificar o híbrido ofertado e verificar o atendimento aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

3.3.8. As sementes deverão ser transportadas e entregues em condições adequadas de conservação, de modo a preservar sua integridade, qualidade e capacidade germinativa até o recebimento pela Administração.

3.4. DETALHAMENTO DAS MUDAS DE HORTALIÇAS (LOTE 02):

3.4.1. O Lote 02 compreende a aquisição de mudas de hortaliças destinadas ao plantio e cultivo, incluindo salsinha, cebolinha, repolho híbrido, couve-flor, brócolis de cabeça, beterraba e alface crespa, conforme as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

3.4.2. As mudas serão adquiridas por unidade, devendo, contudo, ser fornecidas em bandejas apropriadas para o acondicionamento, transporte e conservação do material vegetal, de modo a preservar sua integridade, seu desenvolvimento e suas condições fitossanitárias até a entrega. O uso de bandejas não altera a unidade de fornecimento e de medição, que permanecerá sendo a unidade individual de muda.

3.4.2.1. As mudas deverão ser fornecidas em bandejas próprias para produção e transporte de mudas hortícolas, com capacidade máxima de 200 (duzentas) células, destinadas à acomodação individual das mudas, devendo cada célula conter uma única muda, com substrato suficiente para a preservação do sistema radicular. As bandejas deverão ser entregues devidamente preenchidas, não sendo admitida a contabilização de células vazias como unidades fornecidas.

3.4.2.2. A quantidade de mudas será apurada pela contagem das unidades individuais efetivamente entregues e em condições de utilização, independentemente da capacidade total das bandejas utilizadas. Assim, o pagamento corresponderá exclusivamente ao número de mudas recebidas e aceitas pela Administração, não sendo a bandeja considerada unidade de fornecimento ou de medição.

3.4.2.3. As bandejas deverão apresentar condições adequadas de higiene, conservação e resistência para suportar o transporte e o manuseio, de modo a evitar

danos às mudas, ao torrão e ao sistema radicular. Cada muda deverá ser entregue com substrato suficiente e sistema radicular formado, de maneira que permita sua retirada da célula e posterior transplantio sem comprometimento de sua integridade.

3.4.3. As mudas deverão ser sadias, vigorosas, com desenvolvimento adequado à espécie e à cultivar, apresentar uniformidade compatível com o padrão comercial e estar livres de sinais aparentes de pragas, doenças ou danos que possam comprometer o estabelecimento e o desenvolvimento das plantas após o transplantio.

3.4.4. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Administração, observados os quantitativos solicitados e os prazos estabelecidos no Termo de Referência. As entregas deverão ser programadas de modo que as mudas sejam disponibilizadas em condições adequadas para o transplantio, evitando-se plantas excessivamente desenvolvidas, estioladas, com raízes enoveladas ou que apresentem comprometimento de sua qualidade.

3.4.5. O transporte deverá ser realizado em condições adequadas à natureza do material vegetal, com acondicionamento que evite esmagamento, quebra, desidratação, exposição excessiva ao calor ou outros fatores capazes de prejudicar a qualidade e a viabilidade das mudas.

3.4.6. A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, as mudas que não atenderem às especificações do edital, que apresentarem danos ou sinais aparentes de comprometimento fitossanitário ou que forem entregues em condições inadequadas de conservação, cabendo à contratada providenciar a substituição, sem ônus adicional para o Município, no prazo estabelecido no Termo de Referência.

3.4.7. A solução busca assegurar o fornecimento de mudas de qualidade aos produtores rurais beneficiados pelos programas municipais de incentivo à agricultura, permitindo o planejamento das entregas conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e os períodos adequados de plantio, com redução de perdas e melhor aproveitamento dos insumos adquiridos.

3.5. CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO:

3.5.1. O fornecimento deverá ocorrer conforme as condições, os quantitativos e os prazos estabelecidos no Termo de Referência e nas respectivas ordens de fornecimento emitidas pela Administração Municipal.

3.5.2. O transporte deverá ser realizado em condições adequadas a cada categoria de produto, observando os cuidados necessários à preservação da qualidade das sementes e à manutenção da integridade, do vigor e do estado fitossanitário das mudas.

3.5.3. No ato da entrega, o servidor responsável deverá realizar a conferência quantitativa e qualitativa dos produtos, verificando o atendimento às especificações técnicas, às condições de acondicionamento e à documentação exigível.

3.5.4. Os produtos que apresentarem desconformidade com as especificações contratadas, danos, sinais de deterioração ou outras condições que comprometam sua

qualidade poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar sua substituição, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido no Termo de Referência.

3.5.5. Todos os custos relativos ao fornecimento, acondicionamento, carregamento, transporte, descarregamento e demais despesas necessárias à entrega dos produtos no local indicado pela Administração deverão estar inclusas nos preços ofertados.

4. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. A Contratada deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento formal da respectiva Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura.

4.2. O prazo estabelecido considera as particularidades dos produtos que integram os dois lotes, abrangendo o período necessário para a logística de fornecimento das sementes do Lote 01 e, quanto às mudas do Lote 02, o tempo necessário à produção, semeadura, germinação e manejo pelo viveiro fornecedor, de modo que sejam entregues em condições adequadas para o transplantio.

4.2.1. Excepcionalmente, nas solicitações de mudas do Lote 02 que envolvam quantitativos elevados ou que, em razão de suas características e necessidades de produção, demandem prazo superior ao estabelecido no item 1.1, a Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo de entrega, mediante apresentação de justificativa técnica fundamentada, acompanhada de informações que demonstrem a necessidade do prazo adicional.

4.2.2. A solicitação deverá ser apresentada à Administração antes do vencimento do prazo originalmente estabelecido, cabendo à Secretaria Municipal de Agricultura analisar a justificativa e, se considerar pertinente, autorizar formalmente a prorrogação, indicando o novo prazo para entrega. A solicitação, por si só, não suspende nem prorroga automaticamente o prazo de fornecimento.

4.3. As entregas serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e mediante emissão de Autorização de Fornecimento, no local nela indicado, dentro dos limites do Município de São João Batista/SC, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, em dias úteis.

4.4. O atraso injustificado na entrega sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas no Edital e na legislação vigente.

4.5. Todos os custos de transporte, acondicionamento em embalagens ou bandejas adequadas, proteção da carga viva contra desidratação, descarregamento, pessoal e encargos correlatos são de responsabilidade exclusiva da Contratada.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA EVENTUAL CONTRATAÇÃO FUTURA

5.1. Estima-se para a contratação pretendida o valor de R$ 181.760,00 (cento e oitenta e um mil setecentos e sessenta reais).

5.2. O valor é compatível com o praticado no mercado, observando-se o disposto no artigo 23 da Lei nº 14.133/21, conforme comprovam os documentos anexos.

6. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES

6.1. A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar (ETP) acostado aos autos, que validou a necessidade, a viabilidade técnica, operacional e econômica, e a estratégia de fornecimento de insumos agrícolas para a Secretaria Municipal de Agricultura de São João Batista/SC, em cumprimento às diretrizes da Lei Municipal nº 4.514, de 16 de setembro de 2026. A fundamentação baseou-se nos seguintes pontos:

6.1.1. Os estudos identificaram que a aquisição de sementes de milho híbrido transgênico e mudas de hortaliças em bandejas é essencial e estratégica para a execução das políticas públicas municipais de fomento agropecuário, incentivo à agricultura familiar e fortalecimento da segurança alimentar. A contratação via Registro de Preços garante a disponibilidade contínua dos insumos e o atendimento ordenado aos agricultores cadastrados, eliminando a ineficiência e a morosidade de compras fragmentadas.

6.1.2. A análise do ETP demonstrou que o parcelamento do objeto em 02 (dois) lotes é a solução que melhor assegura a competitividade e a eficiência econômica. O parcelamento atrai empresas e sementeiras especializadas em biotecnologia agrícola, bem como viveiros hortícolas capacitados para a produção de mudas vivas, reduzindo custos e mitigando riscos de desabastecimento.

6.1.3. A fundamentação no ETP assegura que a aquisição seja pautada pela economicidade e pela eficiência logística, permitindo que a Administração convoque o fornecimento de forma parcelada e sob demanda. O prazo de entrega estabelecido na Ordem de Fornecimento concededá o tempo necessário para o manejo e a semeadura das mudas sob encomenda, garantindo o recebimento no ponto ideal de transplantio e respeitando rigorosamente a janela climática e o calendário agrícola do município.

6.2. Ao fundamentar a contratação com referência ao Estudo Técnico Preliminar, a Administração Municipal de São João Batista/SC demonstra transparência, alinhamento ao planejamento legal e responsabilidade na aplicação dos recursos públicos em prol do desenvolvimento rural sustentável.

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

7.1. Os produtos/serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade PREGÃO, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Para fornecimento/prestação dos produtos/serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título qualificação técnica:

7.4. COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO EXIGIDA PARA TODOS OS LOTES:

7.4.1. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa proponente forneceu sementes e/ou mudas de hortaliças, conforme o lote para o qual a empresa apresentar proposta.

7.4.2. Registro da empresa licitante no RENASEM (Registro Nacional de Sementes e Mudas), em plena validade, expedido pelo Ministério da Agricultura e Pecuária, em conformidade com a Lei Federal nº 10.711/2003 e o Decreto Federal nº 10.586/2020

7.5. COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO EXIGIDA DAS EMPRESAS LICITANTE DO LOTE 01 APENAS:

7.5.1. Ficha técnica, catálogo oficial, declaração técnica ou documento equivalente, emitido pelo fabricante, obtentor ou detentor da tecnologia, que comprove as características biotecnológicas do híbrido de milho transgênico ofertado, especialmente a proteção contra pragas e a tolerância ao herbicida glifosato.

7.6. A empresa interessada deve cumprir todas as exigências e condições estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos, incluindo prazos de entrega, especificações técnicas dos produtos e demais obrigações contratuais.

8. REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

8.1. Considerando a natureza perecível, viva e biológica das mudas e as exigências biotecnológicas das sementes, o recebimento observará o seguinte rito:

8.1.1. Recebimento Provisório: Ocorrerá no ato do descarregamento dos produtos no local indicado. O Fiscal do Contrato ou servidor formalmente designado realizará a conferência quantitativa, verificando o número de sacas de sementes e unidades de mudas em bandejas, bem como as condições de transporte, a integridade física das embalagens e a ausência imediata de murcha ou estiolamento.

8.1.2. Recebimento Definitivo: Ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, período no qual a equipe técnica da Secretaria Municipal de Agricultura avaliará minuciosamente a conformidade dos produtos.

8.2. Constatada qualquer desconformidade técnica, lote danificado ou vício no recebimento qualitativo, os itens desconformes serão rejeitados, total ou parcialmente.

8.3. A Contratada será formalmente notificada para realizar a substituição do quantitativo rejeitado no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação emitida pelo Fiscal do Contrato, sem qualquer custo adicional para o Município.

8.4. Caso a Contratada não efetue a substituição no prazo assinalado, a parcela rejeitada será glosada da respectiva Nota Fiscal/Fatura, promovendo-se a abertura de processo administrativo punitivo para aplicação das sanções contratuais cabíveis.

9. DO CONTRATO:

9.1. Para este objeto especifico não caberá à emissão de instrumento de contrato, senda emitida Ata de Registro de Preço após homologação ao processo licitatório. As exigências para o fornecimento dos materiais estão contidas neste e nos demais documentos complementares a este processo licitatório.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1. Fornecer as sementes de milho híbrido transgênico e as mudas de hortaliças em estrita conformidade com as especificações técnicas, padrões de acondicionamento e exigências descritas no Termo de Referência para os Lotes 01 e 02, utilizando obrigatoriamente insumos de elevado padrão agronômico, vigor fitossanitário e alto potencial produtivo.

10.2. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte dos produtos em veículos adequados, utilizando embalagens originais e lacradas para o Lote 01 (sementes) e transporte coberto/protegido para o Lote 02 (mudas), de modo a evitar a desidratação, o estiolamento, o esmagamento ou qualquer dano que comprometa a viabilidade vegetal e a capacidade germinativa dos itens durante o trajeto.

10.3. Cumprir rigorosamente o prazo de entrega, bem como os horários e locais estabelecidos em cada Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

10.4. Assegurar que as sementes ofertadas estejam devidamente registradas no Registro Nacional de Cultivares com biotecnologia autorizada no Brasil, e que as mudas de hortaliças apresentem sanidade do sistema radicular, vigor foliar e ausência de pragas ou doenças aparentes, entregues no ponto ideal para o transplantio.

10.5. Responder, civil e regressivamente, por quaisquer danos materiais causados ao patrimônio público ou a terceiros durante o transporte, a execução das entregas e o descarregamento dos itens nas dependências indicadas pelo Município.

10.6. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e de qualificação técnica exigidas no processo licitatório.

10.7. Emitir a Nota Fiscal eletrônica correspondente ao quantitativo efetivamente entregue e atestado pelo fiscal do contrato, acompanhada das certidões de regularidade atualizadas, para fins de liquidação e pagamento.

11. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA

11.1. Notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento.

11.2. Efetuar os pagamentos após o correto fornecimento do objeto.

11.3. Exigir que o Fornecedor cumpra com o exposto neste Edital.

11.4. Efetuar o registro da licitante vencedora, firmando a correspondente ata de registro de preços.

11.5. Conduzir o procedimento relativo à eventual renegociação do (s) preço (s) registrado (s).

11.6. Aplicar as penalidades previstas para o (s) caso (s) de descumprimento do pactuado nesta licitação.

11.7. Assegurar à DETENTORA DA ATA livre acesso às suas dependências por ocasião da entrega dos produtos, desde que os responsáveis pela entrega sejam devidamente identificados.

11.8. Empenhar os recursos necessários garantindo o pagamento das Notas Fiscais em dia.

11.9. Publicar o extrato da ata de registro de preços e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial dos Municípios - DOM, órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Município de São João Batista, veiculado no site oficial.

11.10. Designar um gestor operacional para acompanhamento desta Ata.

11.11. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar, além de comunicar eventuais irregularidades observadas na execução do fornecimento, efetuando, inclusive, o aceite das Notas Fiscais.

11.12. Prestar aos empregados da DETENTORA DA ATA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre a entrega dos itens.

11.13. Notificar expressamente a DETENTORA DA ATA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento requerendo a adoção das medidas corretivas necessárias.

12. DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da assinatura da ata/contrato, na forma do artigo 84 da lei n. 14.133/21.

12.2. É admitida a prorrogação da vigência da ata, nos termos do art. 84 da lei nº 14.133/2021, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos.

12.3. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas, conforme previsto no art. 5º, § 3º, do decreto 4.960/2024

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização ficará a cargo de prepostos oficialmente designados para tal função, através de Portaria e será exercida objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos deverão ser efetuados pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias, após recebimento da nota fiscal

14.2. O pagamento fica ainda condicionado: a anuência do FISCAL DO CONTRATO e a apresentação, juntamente com a nota fiscal eletrônica, os documentos comprobatórios, incluindo registro fotográfico no que couber, comprovando a execução do objeto visando assim cumprir com o previsto no artigo art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, na Instrução Normativa N.TC-0020/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina; Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União; Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente; Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente; Prova de regularidade relativa ao Fundo de por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal 12.440/2011; se houver alguma incorreção na nota fiscal eletrônica, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova nota fiscal eletrônica, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

São João Batista, 03 de novembro de 2026.

GUSTAVO ANGELI
Diretor do Departamento de Compras

Aprovo este Termo de Referência, considerando a importância da contratação, em face das cláusulas apresentadas

MARCELO XAVIER
Secretário Municipal de Agricultura